

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZUEL BERNARDES

CEP: 35.568-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

LEI Nº.786 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 713/18, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PASSES ESCOLAR A ESTUDANTES MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU TÉCNICO NÍVEL MÉDIO, PÚBLICO OU PRIVADO, NOS MUNICÍPIOS DE FORMIGA/MG E ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei nº. 713 de 24 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente passes escolares (cartão de transporte escolar) a estudantes residentes em Córrego Fundo/MG e que estejam regularmente matriculados em curso superior ou curso técnico nível médio reconhecidos pelo Ministério da Educação, de instituição de ensino público ou privado nos Municípios de Formiga/MG e Arcos/MG, nos termos da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Córrego Fundo/MG, 23 de junho de 2021.

DANILO OLIVEIRA CAMPOS

Prefeito